



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Gentio do Ouro - BA

Quarta-feira • 25 de maio de 2022 • Ano VI • Edição Nº 539



QR CODE

SUMÁRIO

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 22/2022)	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	6
CONTAS PÚBLICAS	6
DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 08/2022)	6
DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 09/2022)	8
DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 10/2022)	12

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ROBERIO GOMES CUNHA

<http://pmgentiadoouroba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 22/2022)



DECRETO Nº 22/2022, de 24 de Maio de 2022.

REGULAMENTA PROCEDIMENTOS DECORRENTES DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR, DECLARA VACÂNCIA DE CARGOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, EXTINGUE VÍNCULOS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO/BA, no uso de suas atribuições, conforme estabelece a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO notícia de situações de servidores públicos que lograram aposentadorias voluntária/especial/incapacidade junto à autarquia federal, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, pelo Regime Geral de Previdência Social, e que permanecem em atividade;

CONSIDERANDO a observância irrestrita ao princípio constitucional da legalidade, disposto no caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a competência constitucional do ente federado para legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, I da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que o art. 79, "VI" da Lei Municipal Complementar nº 27/1995 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Gentio do Ouro, dispõe que a concessão do benefício de aposentadoria é uma das hipóteses de vacância de cargo público municipal;

CONSIDERANDO que os servidores municipais de Gentio do Ouro se encontram sob a égide do Regime Geral de Previdência Social-RGPS;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 21, 22 e 23 da Lei Complementar 101, que impõem ao Gestor Público o dever de exercer o controle dos gastos com pessoal.

CONSIDERANDO que o STF enfrentou o mérito quanto à aposentadoria voluntária do servidor público municipal efetivo, regido pelo regime geral de previdência social - RGPS, entenderam e consubstanciaram que a aposentadoria do servidor público municipal, havendo previsão em Lei Municipal, enseja a vacância do cargo, não se permitindo sua permanência no mesmo, conforme Recurso Extraordinário (RE) 1302501 - repercussão geral (Tema 1150)

CONSIDERANDO a existência de aposentados no quadro de pessoal estatutário, ainda em atividade, averiguada através de busca no sistema DATAPREV da previdência social e mediante OFÍCIO SEI Nº 8/2022/APSXIQ - GEXBRR/GEXBRR - SR-IV/SR-IV-INSS;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, §10 da Constituição Federal, segundo o qual: "É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública...";



CONSIDERANDO nota Técnica nº 03/2013, editada pela Secretaria de Políticas de Previdência Social, vinculada ao Ministério da Previdência Social, que também preconiza a vacância do cargo em razão da aposentadoria, independentemente de o servidor estar amparado pelo RPPS ou RGPS, uma vez que os princípios jurídicos da Administração Pública brasileira não permitem que o servidor estatutário adquira duplo status funcional (ativo e inativo) em relação ao mesmo cargo público.

CONSIDERANDO os diversos pareceres, como os de nº 01765-17, 02093-17, 02853-17 e 00082-18, todos exarados pela Assessoria Jurídica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia no sentido de que:

“A APOSENTADORIA DE SERVIDOR ESTATUTÁRIO QUE, POR AUSÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO, VINCULA-SE AO RGPS, ACARRETA OS SEGUINTE EFEITOS: A) VACÂNCIA DO CARGO; B) PERCEPÇÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA E NÃO DE VENCIMENTOS DO CARGO; C) VEDAÇÃO DA CONTINUIDADE DO SERVIDOR NO SERVIÇO PÚBLICO, SALVO EM CARGO EM COMISSÃO OU EM NOVO PROVIMENTO DECORRENTE DE CONCURSO PÚBLICO, OBSERVADAS AS POSSIBILIDADES DE ACUMULAÇÃO LEGAL DE CARGOS; ”;

CONSIDERANDO que se tornou predominante o entendimento quanto à desnecessidade de procedimento administrativo, com oportunidade de manifestação do servidor para exoneração/afastamento por extinção do vínculo;

CONSIDERANDO que aos estáveis, mesmo sem a efetividade do cargo, que utilizaram o tempo no Município para a concessão de benefício de aposentadoria junto ao INSS, é vedada a permanência após aposentadoria espontânea, uma vez que são vinculados ao mesmo regime previdenciário dos demais servidores titulares de cargos efetivos e sob pena de incorrer no duplo status funcional;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos a serem adotados pelo Departamento de Recursos Humanos, em consequência das aposentadorias voluntárias;

RESOLVE:

Art. 1º - O presente Decreto estabelece os procedimentos a serem adotados pela Secretaria Municipal de Administração em decorrência da aposentadoria concedida, com a utilização de tempo de contribuição decorrente do cargo, através do Regime Geral da Previdência Social/Instituto Nacional da Seguridade Social – RGPS/INSS, aos servidores ocupantes de cargos do quadro efetivo do Município de Gentio do Ouro, com a finalidade de declarar a vacância do cargo e a extinção do vínculo laboral estatutário, nos termos do §14, do art. 37 da Constituição Federal e do inciso VI, do art. 79, da Lei Municipal nº 27, de 15 de agosto de 1995, que aprovou o Estatuto dos Servidores Municipais da Prefeitura de Gentio do Ouro.



§1.º As regras contidas neste Decreto são aplicáveis a todas as formas de aposentadoria concedidas pelo RGPS/INSS, sejam voluntárias, seja compulsória, seja por incapacidade permanente.

§2.º O presente Decreto também determina os procedimentos obrigatórios a serem adotados pelos servidores municipais ocupantes de cargos do quadro efetivo, em razão da matéria que trata, sob as penas da Lei.

Art. 2º - Os servidores aposentados de forma voluntária antes da vigência do presente Decreto, identificados pela Secretaria Municipal de Administração, através do Ofício SEI Nº 8/2022/APSXIQ - GEXBRR/GEXBRR - SR-IV/SR-IV-INSS, encaminhado pela Superintendência Regional do INSS, que continuam em atividade, serão notificados para apresentar manifestação/defesa no prazo de 15 dias, contados da notificação, que poderá ser realizada por e-mail, Correios, telefone, aplicativos de mensagens (whatsapp, telegram, etc) ou outro meio eletrônico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Após o prazo de 15 dias para apresentação da manifestação pelo servidor, com ou sem defesa, a Secretaria Municipal de Administração enviará o referido procedimento administrativo para a Procuradoria Geral do Município, com vistas à elaboração do parecer jurídico.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Chefe do Executivo Municipal, após recebimento de parecer jurídico favorável ao desligamento do servidor, terá o prazo máximo de até 20 (vinte) dias para publicar no Diário Oficial do Município, portaria com ato de declaração de vacância e quebra de vínculo estatutário por força de aposentadoria.

Art. 2º - Para os servidores que pretendem, após a publicação do presente Decreto, requerer junto ao órgão previdenciário a concessão do benefício de aposentadoria, sejam voluntárias, seja compulsória, seja por incapacidade permanente, deverão comunicar imediatamente ao Departamento de Recursos Humanos sobre a Concessão do referido benefício, dentro do prazo de até 10 (dez) dias contados do protocolo junto ao INSS para fins do acerto rescisório do art. 5º do presente Decreto, bem como para que seja publicado o Decreto de vacância do referido cargo/função.

§1º - O servidor que optar pela aposentadoria voluntária será desligado do cargo/função, gerando a vacância deste, conforme prevê o art. 79, VI da Lei Municipal Complementar nº 27/1995 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Gentio do Ouro, sendo desnecessária a abertura de procedimento administrativo.

§2º - O servidor que não informar ao Município de Gentio do Ouro a respeito da sua Concessão de aposentadoria junto ao INSS estará sujeito ao rompimento automático do vínculo estatutário (desligamento), sem prejuízo das providências cabíveis, gerando a vacância do cargo ou extinção de função, sendo desnecessária a abertura de procedimento administrativo.

Art. 3º - Aplicam-se os termos do presente Decreto a todos os servidores, inclusive, aqueles já aposentados e enquadrados no Art. 19 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, extinguindo automaticamente o vínculo dos servidores remanescentes.



Art. 4º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos/Secretarias providências para os acertos rescisórios dos servidores ocupantes dos cargos declarados vagos e funções públicas extintas, na forma deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os acertos que trata o caput deste artigo deverão ser implementados o mais breve possível, mas não poderão acarretar risco ou grave lesão à economia pública da Administração Municipal nem prejuízo na prestação e execução dos serviços públicos.

Art. 5º - As regras contidas neste Decreto são aplicáveis a todas as formas de aposentadoria concedidas pelo RGPS/INSS, sejam voluntárias, seja compulsória, seja por incapacidade permanente.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor nesta data, sendo dada por publicado com sua fixação no quadro de divulgações dos atos da Administração e na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gentio do Ouro/Ba, aos 24 dias do mês de Maio de 2022.



ROBÉRIO GOMES CUNHA
Prefeito Municipal



JOSÉ JORGE PEREGRINO DE CARVALHO
Procurador Geral do Município de Gentio do Ouro/Ba

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CATEGORIA: CONTAS PÚBLICAS

DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 08/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO
C. 0 - 0
Gentio do Ouro - BA
C.N.P.J.: 13.879.390/0001-63

ABRIL/2022

DECRETO 8/2022

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 256.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de GENTIO DO OURO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 62 / 2021,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0801 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
1004 AMPLIAÇÃO E RENOVACÃO DE FROTAS		
44905200 - 15000000 Equipamentos e Material Permanente		256.000,00
	Soma da Ação:	256.000,00
	Soma da Unidade:	256.000,00
	Total Geral:	256.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
1003 QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO		
44905200 - 15000000 Equipamentos e Material Permanente		18.000,00
	Soma da Ação:	18.000,00
	Soma da Unidade:	18.000,00
0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URB, SERV. PÚBLICOS E DEFESA CIVIL		
1003 QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO		
44905200 - 15000000 Equipamentos e Material Permanente		4.000,00
	Soma da Ação:	4.000,00
	Soma da Unidade:	4.000,00
0801 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
1003 QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO		
44905200 - 15000000 Equipamentos e Material Permanente		68.000,00
	Soma da Ação:	68.000,00
	Soma da Unidade:	68.000,00
1001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
1003 QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO		
44905200 - 15000000 Equipamentos e Material Permanente		48.000,00
	Soma da Ação:	48.000,00
	Soma da Unidade:	48.000,00
1301 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
1048 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS		
44905200 - 15000000 Equipamentos e Material Permanente		100.000,00
	Soma da Ação:	100.000,00
	Soma da Unidade:	100.000,00
1401 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
1003 QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO		
44905200 - 15000000 Equipamentos e Material Permanente		18.000,00
	Soma da Ação:	18.000,00
	Soma da Unidade:	18.000,00
	Total Geral:	256.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO
C. 0 - 0
Gentio do Ouro - BA
C.N.P.J.: 13.879.390/0001-63

ABRIL/2022

DECRETO 8/2022

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Gentio Do Ouro, Estado Da Bahia 1 de abril de 2022.

ROBERIO GOMES CUNHA
Prefeito Municipal Mat.2708

DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 09/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO
C. 0 - 0
Gentio do Ouro - BA
C.N.P.J.: 13.879.390/0001-63

ABRIL/2022

DECRETO 9/2022

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 692.664,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de GENTIO DO OURO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 62 / 2021,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
2007	APOIO A ENTIDADE GOVERNAMENTAL E NÃO GOVERNAMENTAL	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	3.000,00
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
Soma da Ação:		6.000,00
Soma da Unidade:		6.000,00
0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
2004	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	
33903500 - 15000000	Serviços de Consultoria	15.000,00
33904100 - 15000000	Contribuições	9.264,00
Soma da Ação:		24.264,00
Soma da Unidade:		24.264,00
0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URB, SERV. PÚBLICOS E DEFESA CIVIL		
1053	CONSTRUÇÃO DE PONTES E PASSADIÇOS	
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	13.000,00
Soma da Ação:		13.000,00
2010	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	28.000,00
Soma da Ação:		28.000,00
Soma da Unidade:		41.000,00
0801 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
2014	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	40.000,00
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.000,00
Soma da Ação:		64.000,00
2063	MANUTENÇÃO E USO DA FROTA VEICULAR	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	37.000,00
Soma da Ação:		37.000,00
Soma da Unidade:		101.000,00
0901 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1003	QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO	
44905200 - 15001001	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
Soma da Ação:		2.000,00
1016	REQUALIFICAÇÃO FÍSICA DAS UNIDADES DE ENISNO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
44905100 - 15001001	Obras e Instalações	30.000,00
Soma da Ação:		30.000,00
1027	MELHORIAS E EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DE ENSINO MUNICIPAL	
44905100 - 15001001	Obras e Instalações	42.200,00
Soma da Ação:		42.200,00
2015	DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS	
33903000 - 15001001	Material de Consumo	10.500,00
Soma da Ação:		10.500,00
2016	FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
31900400 - 15401070	Contratação Por Tempo Determinado	105.000,00
33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Soma da Ação:		110.000,00
2017	FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CRECHE	
33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
Soma da Ação:		7.000,00
2019	GESTÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO BÁSICA	
33903000 - 15001001	Material de Consumo	2.500,00
Soma da Ação:		2.500,00
2063	MANUTENÇÃO E USO DA FROTA VEICULAR	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

C. 0 - 0
Gentio do Ouro - BA
C.N.P.J.: 13.879.390/0001-63

ABRIL/2022

DECRETO 9/2022

33903000 - 15001001	Material de Consumo	39.000,00
	Soma da Ação:	39.000,00
	Soma da Unidade:	243.200,00
1102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2004 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS		
33903000 - 15001002	Material de Consumo	26.000,00
	Soma da Ação:	26.000,00
2005 COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO GOVERNAMENTAL		
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Soma da Ação:	2.000,00
2024 FUNCIONAMENTO DE CASA DE APOIO		
33903000 - 15001002	Material de Consumo	30.500,00
44905200 - 15001002	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
	Soma da Ação:	33.500,00
2027 ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE		
33904600 - 15001002	Auxílio-alimentação	3.000,00
33909300 - 15001002	Indenizações e Restituições	5.000,00
	Soma da Ação:	8.000,00
2028 ATENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO AMBULATORIA E HOSPITALAR		
33903000 - 15001002	Material de Consumo	164.000,00
	Soma da Ação:	164.000,00
2029 ATENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO		
33904800 - 15001002	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	20.000,00
	Soma da Ação:	20.000,00
2031 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM EPIDEMIOLOGICA		
33903600 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.000,00
	Soma da Ação:	6.000,00
2059 ATENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGENCIA E EMERGENCIA MOVEL -SAMU		
33903000 - 15001002	Material de Consumo	500,00
	Soma da Ação:	500,00
2063 MANUTENÇÃO E USO DA FROTA VEICULAR		
33903000 - 15001002	Material de Consumo	5.900,00
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.300,00
	Soma da Ação:	11.200,00
	Soma da Unidade:	271.200,00
1201 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2004 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS		
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
	Soma da Ação:	1.000,00
2035 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	3.000,00
	Soma da Ação:	3.000,00
2063 MANUTENÇÃO E USO DA FROTA VEICULAR		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Soma da Ação:	2.000,00
	Soma da Unidade:	6.000,00
	Total Geral:	692.664,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
2003 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS		
31901300 - 15000000	Obrigações Patronais	37.264,00
	Soma da Ação:	37.264,00
	Soma da Unidade:	37.264,00
0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URB, SERV. PÚBLICOS E DEFESA CIVIL		
2009 SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	52.000,00
	Soma da Ação:	52.000,00
2012 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO
C. 0 - 0
Gentio do Ouro - BA
C.N.P.J.: 13.879.390/0001-63

ABRIL/2022

DECRETO 9/2022

33903000 - 15000000	Material de Consumo	13.000,00	
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	70.000,00	
	Soma da Ação:	83.000,00	
	Soma da Unidade:	135.000,00	
0901 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1017 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESCOLAR			
44905100 - 15001001	Obras e Instalações	40.000,00	
	Soma da Ação:	40.000,00	
2004 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS			
33903000 - 15001001	Material de Consumo	20.000,00	
33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00	
	Soma da Ação:	50.000,00	
2016 FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL			
31901300 - 15401070	Obrigações Patronais	105.000,00	
33903000 - 15001001	Material de Consumo	36.200,00	
	Soma da Ação:	141.200,00	
2019 GESTÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO BÁSICA			
33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.000,00	
	Soma da Ação:	11.000,00	
2020 FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS			
33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	
	Soma da Ação:	1.000,00	
	Soma da Unidade:	243.200,00	
1102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1044 IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS			
44905100 - 15001002	Obras e Instalações	10.000,00	
	Soma da Ação:	10.000,00	
2003 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS			
31901300 - 15001002	Obrigações Patronais	130.000,00	
	Soma da Ação:	130.000,00	
2028 ATENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00	
	Soma da Ação:	35.000,00	
2032 PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO			
31717000 - 15001002	Rateio pela Participação Em Consórcio Público	65.000,00	
33717000 - 15001002	Rateio pela Participação Em Consórcio Público	31.200,00	
	Soma da Ação:	96.200,00	
	Soma da Unidade:	271.200,00	
1201 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2004 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS			
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00	
	Soma da Ação:	3.000,00	
2045 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTE			
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	
	Soma da Ação:	2.000,00	
2046 BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA			
33903000 - 15000000	Material de Consumo	1.000,00	
	Soma da Ação:	1.000,00	
	Soma da Unidade:	6.000,00	
	Total Geral:	692.664,00	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

C. 0 - 0
Gentio do Ouro - BA
C.N.P.J.: 13.879.390/0001-63

ABRIL/2022

DECRETO 9/2022

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Gentio Do Ouro, Estado Da Bahia 1 de abril de 2022.

ROBERIO GOMES CUNHA
Prefeito Municipal Mat.2708

DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 10/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO
C. 0 - 0
Gentio do Ouro - BA
C.N.P.J.: 13.879.390/0001-63

ABRIL/2022

DECRETO 10/2022

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 20.000,00
(VINTE MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de GENTIO DO OURO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 62 / 2021,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0101 CÂMARA MUNICIPAL		
2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVO E DO PLENÁRIO		
33901400 - 15000000 Diárias - Civil		20.000,00
Soma da Ação:		20.000,00
Soma da Unidade:		20.000,00
Total Geral:		20.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0101 CÂMARA MUNICIPAL		
1000 AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL		
44905100 - 15000000 Obras e Instalações		20.000,00
Soma da Ação:		20.000,00
Soma da Unidade:		20.000,00
Total Geral:		20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Gentio Do Ouro, Estado Da Bahia 1 de abril de 2022.


ROBERIO GOMES CUNHA
Prefeito Municipal Mat.2708